



A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Institui o mês de março como mês da prevenção à crueldade contra animais, dedicado a realização de campanhas de conscientização sobre a causa animal na cidade de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês de março como de prevenção a crueldade contra animais, no âmbito do Município de Teresina.

Parágrafo único. São objetivos do mês instituído por essa Lei:

- I - a conscientização da população sobre a importância da tutela animal;
- II - o estímulo à adoção, resguardo, resgate e amparo a animais em situação de risco; e
- III - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e sociedade civil para que haja engajamento nas campanhas de conscientização da causa.

Art. 2º O mês da prevenção da crueldade contra animais passará a integrar o calendário oficial de eventos do município a ser celebrado anualmente no mês de março.

Parágrafo único. Caberá à Prefeitura Municipal de Teresina definir qual o órgão que será responsável pela estrutura, organização e responsabilidade do evento de que trata esta Lei.

Art. 3º As celebrações ocorridas no período terão por finalidade conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiências públicas e conferências, a fim de que a sociedade possa conhecer, debater, sensibilizar-se e envolver-se em apoio à causa animal.



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____


APROVA:

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 23 de setembro de 2019.


Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina


Ver. FÁBIO DOURADO GONÇALVES
1º Secretário


Ver. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MOURA SANTIAGO
2ª Secretária